

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO
DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL - "OR-
GÂNICA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIO-
NAL DOS AÇORES APRESENTADO PELO DEPU-
TADO INDEPENDENTE - RENATO MOURA.

(HORTA, 07 DE MAIO DE 1992)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

A Comissão de Organização e Legislação reuniu na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, no dia 4 de Março e 7 de Maio para dar parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional - "Orgânica da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, apresentado pelo Deputado Independente - Renato Moura.

I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e tem o seu enquadramento jurídico na alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no nº 1 da alínea c) do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

II

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O presente Projecto de Decreto Legislativo visa reformular a estrutura orgânica da A.L.R.A., por forma a conferir ao funcionamento dos seus serviços e da sua administração, maior eficácia e organização.

Este diploma foi analisado e submetido à votação, na generalidade, de acordo com o estipulado no nº 2 do artº 146º do Regimento da A.L.R.A., tendo sido rejeitado por unanimidade.

Tal rejeição ficou a dever-se ao facto da Comissão entender que este Projecto de Decreto Legislativo Regional visava dotar os serviços da Assembleia de uma estrutura mais pesada, e que não se enquadraria com a realidade funcional da A.L.R.A.

Meramente a título exemplificativo cite-se:

- A criação de um lugar de Secretário Geral
- A existência de um Conselho de Administração com amplos poderes de carácter



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

vínculativo, que por sua vez iria esvaziar a conteúdo funcional de outros órgãos da Assembleia, nomeadamente a Mesa e o seu Presidente.

- A particularização na regulamentação do Estatuto de Deputado Independente, visto considerar a Comissão nesta matéria, que a regra geral se situa no âmbito do Estatuto dos Deputados inseridos num grupo ou representação parlamentar.

Horta, 7 de Maio de 1992.

O Relator,

A handwritten signature in black ink, reading "António das Neves Lopes Gomes".

(António Neves Lopes Gomes)

Aprovado por unanimidade.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, reading "Carlos Mendonça".

(Carlos Mendonça)



PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES
HORTA

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os representantes do P.S, votaram contra, na generalidade, o Projecto de Decreto Legislativo Regional "Lei Orgânica da Assembleia Legislativa Regional dos Açores", apresentada pelo Deputado Independente, Renato Moura, em virtude de não estarem de acordo com a filosofia geral deste diploma e possuírem o seu Projecto autónomo nesta matéria.

Horta, 7 de Maio de 1992

Os Representantes do P.S na

Comissão de Organização e Legislação

[Handwritten signature]
António dos Reis dos Santos
Miguel Gomes